

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2017/82
INTERESSADO : TAKASHI HARADA
ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS
RELATOR : CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO
PARECER CEE : 1633 /82- CESG- APROVADO EM 20/10/82.
Comunicado ao Pleno em 27/10/82.

1 - H I S T Ó R I C O

1.1 TAKASHI HARADA, nascido aos 18 de janeiro de 1939, em Yamaguchi, Japão, filho de Massamichi Harada e de Chidori Harada, requer a este Conselho a equivalência dos estudos feitos no exterior aos de conclusão do ensino de 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

1.2 Fez os primeiros estudos, com 6 séries, na Escola - Koshin Syogakko, em Yamaguchi, Japão.

1.3 A seguir, na Escola Kawanishi Tyugakko em Yamagushi - Japão, realizou estudos de nível ginásial, com 3 séries, concluindo-os em 1.954.

1.4 Prosseguiu, no Colégio Agrícola de Yamagushi, os estudos do curso colegial, com 4 séries, de 1954 a 1958.

2 - A P R E C I A Ç Ã O

2.1 Trata-se de requerente que concluiu, em seu país de origem, os estudos relativos ao curso colegial.

2.2 A presente solicitação encontra apoio na orientação deste Conselho para casos análogos.

2.3 O processo está instruído atendendo às exigências da Deliberação CEE 17/80.

3 - C O N C L U S Ã O

Os estudos feitos por TAKASHI HARADA, no Colégio Agrícola de Yamagushi, Japão, são declarados equivalentes aos de conclusão do ensino de 2º grau, do sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

São Paulo,

CONSº HEITOR PINTO E SILVA FILHO

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aroldo Borges Diniz, Casimiro Ayres Cardozo, Francisco Aparecido Cordão, Heitor Pinto e Silva Filho, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Renato Alberto T. Di Dio e Roberto Ribeiro Bazilii.

SALA das Sessões, em 20 de outubro de 1982.

a) CONSª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

P R E S I D E N T E